



# Município de Trizidela do Vale

# DIÁRIO OFICIAL

Diário Municipal



EDIÇÃO 194 ANO IV DIÁRIO OFICIAL MUNICIPAL TRIZIDELA DO VALE QUARTA-FEIRA 18 DE OUTUBRO DE 2017 PAG 01/02

## SUMÁRIO

### EXECUTIVO

LEIS Nº 309 E 310 /2017-GP

LEI Nº 309/2017, DE 18 DE OUTUBRO 2017.

**Autoriza o Município de Trizidela do Vale - MA a conceder premiação em decorrência de campeonatos esportivos promovidos pela Secretaria de Esportes em comemoração ao Aniversário do Município no ano de 2017 e dá outras providências.**

O Prefeito Municipal de Trizidela do Vale, Estado do Maranhão.

Faço saber, que a Câmara Municipal DECRETA, e eu sanciono a presente Lei.

**Art. 1º** - Fica o Município de Trizidela do Vale autorizado a conceder premiação, em pecúnia, aos campeonatos esportivos promovidos pela Secretaria Municipal de Esportes, de acordo com cada modalidade esportiva, bem como autorizado a conceder troféus e medalhas.

**Art. 2º** - O pagamento da premiação será efetuado pelo Município, em moeda corrente do país, com os respectivos descontos, se for o caso, conforme Legislação Federal existente.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotação vigente no orçamento geral do Município.

**Art. 4º** - Os valores das premiações, bem como as modalidades, serão definidas por meio de Decreto do Poder Executivo, atendendo a abrangência e o alcance da modalidade esportiva s do campeonato a ser realizado, respeitando os limites estabelecidos nas Leis Orçamentárias.

**Art. 5º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Trizidela do Vale, Estado do Maranhão, 18 de outubro de 2017.**

**Charles Frederick Maia Fernandes**  
Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 310/2017- GP, DE 18 DE OUTUBRO DE 2017.

“Dispõe sobre o recebimento das obras de infraestrutura do loteamento residencial denominado “RESIDENCIAL IRIS”, no Bairro Nova Jerusalém e na forma e condição que especifica”.

**O Prefeito Municipal de Trizidela do Vale, Estado do Maranhão.**

**Faço saber, que a Câmara Municipal DECRETA, e eu sanciono a presente Lei.**

**Art. 1º** - Consideram-se cumpridas as obrigações assumidas pela loteadora a empreendedora IRISLEIDE DE SOUSA CORDEIRO, e por conseguinte executado de forma integral, referido parcelamento de solo, nos termos da LICENÇA DE INSTALAÇÃO Nº 18122016-2, referente ao empreendimento localizado no Santo Antônio dos Oliveiras encravada na data Trizidela, com área total de 1,41,45 hc (um hectare, quarenta e um ares e quarenta e cinco centiares), com as seguintes medidas e confrontações: 82,50m limitando-se com Rua Santo Antônio, Fundo: 69,00m limitando-se com José Bernardo Sousa, Leste: 156m limitando-se com a Rua Projetada e Oeste: 172m limitando-se com os herdeiros de Pedro Candido.

**Art. 2º** - O recebimento ora efetuado não implica em garantia por parte do Município, da solidez e segurança das obras executadas, as quais permanecerão de responsabilidade da empresa loteadora, pelo período estabelecido no Código Civil.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE  
TRIZIDELA DO VALE, ESTADO DO MARANHÃO, 18 DE  
OUTUBRO DE 2017.

Charles Frederick Maia Fernandes

**Prefeito Municipal**



**Estado do Maranhão**

Diário Oficial do Município

SITE

[www.trizideladovale.ma.gov.br](http://www.trizideladovale.ma.gov.br)

Charles Frederick Maia Fernandes

Prefeito Municipal

